



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

056

LEI Nº 557, DE 09 DE AGOSTO DE 1989

" DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS CONCEDIDOS PELA UNIÃO, PELO ESTADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS"

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam revogadas todas as isenções de impostos municipais concedidas por lei complementar ou veiculo cuja natureza juridica se equivalha.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 09 de agosto de 1989


LEONEL PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. Iseli Emilia de Paiva

SECRETÁRIA